



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 05 /2025.

"Ratifica as alterações e consolidação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas as alterações do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, conforme Resolução nº 01/2025, aprovada em Assembleia Geral do CISLESTE em 26/03/2025.

Art. 2º. O texto consolidado do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, está disponível para consulta no endereço eletrônico do referido Consórcio (<https://www.cisleste.mg.gov.br>).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 16 de abril de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
MAGALHAES:006605036 ADAELSON DE ALMEIDA
70 MAGALHAES:00660503670
Dados: 2025.04.16 14:53:23 -03'00'
ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PROTOCOLO Nº 154/2025
DATA 23/04/2025

Ofício Circular nº 001/2025

Do: CISLESTE

Assunto: Solicitação (Faz)

Muriaé, MG, 27 de março de 2025.

Ilustre Prefeito Municipal,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos à presença de V. Exa. nos termos do art. 12-A da Lei 11.107/2005, incluído pela Lei 14.662/2023, encaminhar em anexo cópia da Resolução nº 01/2025, que alterou o Estatuto do CISLESTE, aprovada pela maioria dos municípios consorciados em Assembleia Geral ocorrida no último dia 26/03/2024.

Neste sentido, requeremos seja levada à ratificação do Poder Legislativo deste Município a referida alteração, conforme modelo sugerido que acompanha o presente, com o posterior encaminhamento a este Consórcio de sua aprovação.

Informamos ainda que, cópia do referido Estatuto com as alterações incluídas pela referida Resolução está disponível em nosso site:

www.cisleste.org.br.

Mais uma vez, colocamo-nos à disposição para outras informações que se fizerem necessários, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RENÊ LEITE MAGALHÃES

Secretário Microrregional Executivo

RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO
CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso X do art. 19 do Estatuto do CISLESTE, e:

considerando a natureza pública dos consórcios públicos intermunicipais, que os sujeitam às obrigações decorrentes de sua natureza estatutária;

considerando a necessidade de promover alterações que visam o aprimoramento da gestão administrativa do CISLESTE;

considerando a necessidade de adequação na política de pessoal do CISLESTE.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam acrescidas as seguintes vagas no Quadro Geral de Empregos Públicos em Comissão – ANEXO I do Estatuto do CISLESTE, ficando sua redação conforme abaixo transcrito:

- a) 01 (uma) vaga de **Coordenador de Programa I** - **COORPROG I**, passando ao total de 02 (duas) vagas;
- b) 02 (duas) vagas de **Coordenador de Programa II** - **COORPROG II**, passando ao total de 05 (cinco) vagas;
- c) 03 (três) vagas de **Coordenador de Programa III** - **COORPROG III**, passando ao total de 04 (quatro) vagas

ANEXO I

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
COORDENADOR DE PROGRAMA I (criado pela Resolução 02/2022)	(...)	02	40 HORAS	COORDPROG I
COORDENADOR DE PROGRAMA II (criado pela Resolução 02/2022)	(...)	05	40 HORAS	COORDPROG II



CISLESTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugêniópolis, Espera Feliz, Ferrelândia, Laranjal,
Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriae, Onzânia, Palma, Patrocínio do Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira,
Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieux

COORDENADOR DE PROGRAMA III (criado pela Resolução 02/2022)	(...)	04	40 HORAS	COORDPROG III
--	-------	----	----------	---------------

Art. 2º - Ficam acrescidas as seguintes vagas no Quadro Geral de Empregos Públicos Efetivos – ANEXO II do Estatuto do CISLESTE, ficando sua redação conforme abaixo transcrito:

- a) 03 (três) vagas de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG01** passando ao total de 05 (cinco) vagas;
- b) 01 (uma) vaga de **Auxiliar Administrativo I – ADM01** passando ao total de 02 (duas) vagas;
- c) 02 (duas) vagas de **Atendente Administrativo – ATAD 01** passando ao total de 10 (dez) vagas;
- d) 02 (duas) vagas de **Técnico Administrativo – TADM 01**, passado ao total de 05 (cinco) vagas; e
- e) 01 (uma) vaga de **Auxiliar Administrativo II – ADM02** passando ao total de 02 (duas) vagas;

ANEXO II

NIVEL: ENSINO ELEMENTAR

EMPREGOS PUBLICOS EFETIVOS	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	NIVEL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	(...)	05	40	ASG01
MOTORISTA	(...)	01	40	MOT01

NIVEL: ENSINO MÉDIO

EMPREGOS PUBLICOS EFETIVOS	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	NIVEL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	(...)	02	40	ADM01
ATENDENTE ADMINISTRATIVO (alterado pela Resolução 02/2023)	(...)	10	40	ATAD01

TÉCNICO EM ELETROCEFOLOGR AMA (alterado pela Resolução 05/2022)	(...)	01	40	II11.01
--	-------	----	----	---------

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR

EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
TÉCNICO ADMINISTRATIVO (alterado pela Resolução 05/2022 e Resolução 02/2023)	(...)	05	40	TADM 01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	(...)	02	40	ADM02

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes do Estatuto do CISLESTE.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Mirai, 16 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Saudações,

É com grande satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação, discussão e votação, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ratificar as alterações e a consolidação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, conforme aprovadas na Assembleia Geral realizada em 26 de março de 2025, por meio da Resolução nº 01/2025.

A necessidade de atualização estatutária decorre da constante evolução das políticas públicas de saúde, das exigências legais e administrativas impostas pelos órgãos de controle e da busca por maior eficiência na gestão consorciada. As alterações promovidas visam aprimorar a governança, modernizar os dispositivos internos e garantir maior transparência, eficácia e conformidade com os princípios da administração pública.

A participação do Município de Mirai no CISLESTE tem se mostrado fundamental para a ampliação e qualificação dos serviços de saúde oferecidos à população. O Consórcio tem desempenhado papel estratégico no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

fortalecimento da regionalização da saúde, viabilizando ações conjuntas e otimizando recursos entre os municípios consorciados.

A ratificação, por meio de lei municipal, é uma exigência prevista no artigo 12-A, da Lei nº 11.107/2005, que regulamenta os consórcios públicos, sendo condição necessária para a validade das alterações promovidas no Estatuto.

Dessa forma, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com o apoio de todos para sua aprovação, a fim de que o Município continue colaborando ativamente para o desenvolvimento de uma saúde pública de qualidade, eficiente e integrada regionalmente.

Na certeza de contar com a costumeira atenção de Vossa Excelência e dos dignos Edis, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mirai, 16 de abril de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:006605036
70

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2025.04.16 14:53:43
-03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

GESIANO INÁCIO

DD, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirai – MG.